

LEI Nº 2.724 DE 29 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal firmar
Termo de Colaboração Comunitária
com o SESI.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar
Termo de Colaboração Comunitária com o Serviço Social da Indústria (SESI),
Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com o objetivo de viabilizar a
construção de Instalações do SESI neste Município, nos termos da minuta
anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão
atendidas por dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO COMUNITÁRIA, firmado entre o Município de GETÚLIO VARGAS e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com o objetivo de viabilizarem a construção de instalações do SESI naquele Município.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional do Rio Grande do Sul**, com sede na Av. Assis Brasil, 8787, Porto Alegre-RS, inscrito no CGCMF sob o nº 33641358/0905-50, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. ROBERTO BRAUNER PENTEADO, residente e domiciliado em Pelotas/RS, aqui denominado simplesmente **SESI** e de outro lado **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Av. Eng.º Firmino Girardello, nº 85 e, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. DARCY JOSÉ PERUZZOLO, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes signatárias deste Termo, conforme o Ar. 8º, letra “c” do regulamento do SESI, firmam o presente com o objetivo de, na etapa que se refere este Termo, em cooperação, somando esforços e recursos, construir e equipar instalações do Serviço Social da Indústria - SESI, no Município de GETÚLIO VARGAS, compreendendo as seguintes obras e respectivos encargos:

- 1 - Terreno;
- 2 - Terraplanagem da área;
- 3 - Cercamentos com tela da área e do campo;
- 4 - Prédio do Centro Básico (prédio 2000M);
- 5 - Campo de futebol sete iluminado e drenado.

Parágrafo Primeiro - A participação do Município compreende a destinação do terreno, que já foi doado ao SESI, e ainda com trabalhos de terraplanagem do mesmo.

Parágrafo Segundo - Quaisquer outros empreendimentos, ampliações ou outros relativos ao OBJETO deste, deverão seguir os padrões estabelecidos pelo SESI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO

O custo total do empreendimento está estimado nesta data em valor equivalente aCUB'S (Valor/ref/mês).

Parágrafo Primeiro - Ao SESI e a Prefeitura, individualmente, caberão os custos totais das obras que estiverem sob seus encargos, aí entendidos todos os materiais, toda a mão-de-obra, inclusive encargos sociais, seguros, equipamentos, máquinas e ferramentas, etc, bem como todo e qualquer custo incidente até a completa execução.

Parágrafo segundo - O SESI e a Prefeitura comprometem-se a recolher as contribuições ao INSS, de toda a mão-de-obra agregada ao empreendimento, na matrícula da obra, a ser formalizada pelo SESI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

Poderão as partes ampliar ou pormenorizar suas responsabilidades através de termos aditivos ou presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização desse Termo será regrada pelo conjunto de normas e procedimentos pertinentes a cada entidade/órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE

Concluída a obra, a mesma passará à posse e propriedade do SESI, observadas as regras de comodato ou doação respectivo, não restando à Prefeitura qualquer direito sobre a mesma após transcurso do prazo previsto naqueles documentos, exceto o de uso, conforme programações a serem ajustadas com o SESI.

Parágrafo Único - A Prefeitura encaminhará ao SESI o título de propriedade da área, livre de qualquer gravame, e obre a qual será executado o empreendimento, perfeitamente caracterizado, para permitir a futura averbação em Registro de Imóveis, após o habite-se da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO

Fica estipulado o prazo de meses para conclusão das obras OBJETO deste, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia-se na assinatura do mesmo e encerra-se na entrega do Habite-se da Obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO

As relações entre as partes envolvidas, aplicação das presentes cláusulas e demais questões que rotineiramente assim o exijam, serão coordenadas pelo Conselho Consultivo na localidade, pelo Gerente Regional do SESI e pelo Prefeito do Município ou outrém, por indicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo é referenciado pelo art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo Estatuto Regulamento do SESI, em seu art. 8º, letra “C”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões sobre a execução do OBJETO deste Termo, poderão ser dirimidas no Foro da Comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Porto Alegre,

SESI/RS

PREFEITURA DE GETÚLIO VARGAS

Roberto Brauner Penteado
Diretor Regional

Darcy José Peruzzolo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____
